



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 19/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 2/2017-1209001

APREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada pela Portaria nº 004/2017/CPL, de 24 de abril de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DO BREU NO MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU**, nos termos da Lei Municipal Nº 20.16/2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, do presente Edital e seus anexos.

1. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E INÍCIO DA ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

1.1. **LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU** situada à Avenida Três Poderes, 738, Bairro, Centro – Tomé Açu.

1.2. **DIA:** 12/09/2017

1.3. **HORÁRIO:** 09h00min

2. DO OBJETO

2.1. A presente Tomada de Preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DO BREU NO MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU**, conforme Projeto básico e mediante especificações deste edital e seus anexos.

2.2. Conforme especificações deste edital e seus anexos, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Municipal Nº 20.16/2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e subsidiariamente à Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações. **O presente edital estará disponibilizado gratuitamente no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (<https://www.tcm.pa.gov.br>).**

2.3. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, a Equipe de licitação receberá os envelopes, timbrados com o nome das firmas participantes, contendo propostas de preços e a documentação de habilitação das empresas proponentes.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo licitatório será atuado e julgado com obediência as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147/2011 e suplementar mente pela Lei Estadual nº 5.416 de 11 de dezembro de 1987 e Lei Municipal Nº 20.16/2011.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação far-se-á pela modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo “menor preço GLOBAL”.

5. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo desta licitação terão seu valor total estimado em **R\$ 183.887,75 (cento e oitenta e três mil e oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, sendo recursos provenientes de recurso próprio, natureza da despesa 449051, conforme detalhamento abaixo:



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXERCÍCIO: 2017

1047 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar desta Licitação qualquer empresa estabelecida no ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e que apresente todos os documentos exigidos neste Edital;

6.2. Os interessados deverão apresentar dentro do envelope de habilitação (ENVELOPE Nº 02) o Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão Permanente de Licitação devidamente atualizado até a data de abertura do certame;

6.2.1. Para a emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC a que se refere o subitem os interessados deverão apresentar a documentação que comprove sua habilitação jurídica, fiscal e econômica financeira conforme nos elencado art. 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93.

6.2.2. As documentações de que trata o subitem 6.2, deverão ser apresentadas perante a Comissão de Licitação em cópia simples acompanhada do original para a devida conferência, ou cópia autenticada, onde a Comissão Permanente de Licitação fará a conferência das informações.

6.2.3. Os documentos expedidos pela internet serão validados pela Comissão de Licitação antes da expedição do CRC;

6.2.4. Os Certificados de Registro Cadastral aprovados estarão disponíveis para as empresas interessadas em até 48 horas antes da abertura da Sessão Pública.

6.3. Os interessados deverão apresentar Comprovação de que é adimplentes com o município de Tomé Açú, através da CARTA OU DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA, expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

6.3.1. O licitante receberá a Carta de Adimplência após 48 horas da solicitação, devido à verificação nos arquivos do Município, por tanto a solicitação deverá ser realizada até 72h antes da data de abertura do certame;

6.3.2. Caso a licitante não tenha nenhum tipo de contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Tomé Açú deverá assim mesmo apresentar atestado que comprove a inexistência de irregularidade, seguindo o mesmo tramite do subitem anterior.

6.4. Não poderão participar direta ou indiretamente, nesta licitação:

6.4.1. Empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 33, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

6.4.2. Empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou concordata, ou em processo de dissolução ou liquidação, bem como as consideradas inidôneas por órgãos ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta Federal, estadual ou Municipal;

6.4.3. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Tomé Açú;

6.4.4. Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.4.5. A empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência ou suspensão de licitar com a Prefeitura Municipal de Tomé Açu ou, ainda, que esteja com contrato em atraso e sem justificativa comprovadamente aceita;

6.4.6. Empresa que possuir sócio, diretor ou responsável que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Tomé Açu, ou tenha tido nos últimos 120 (cento e vinte dias) dias anteriores à data de publicação do presente Edital; bem como seus parentes, ainda que por afinidade até o segundo grau, inclusive cônjuge ou companheiro (a);

6.4.7. Os interessados em participar desta TOMADA DE PREÇO deverão apresentar, sob pena de desclassificação da proposta, **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** (Anexo VIII) e **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS** (Anexo IX), antes e separadamente dos envelopes de Proposta e Habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Entende-se por documento credencial:

- a) Cópia Autenticada do Contrato social e suas alterações, ou Cópia da alteração do Contrato Social Consolidado;
- b) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Cópia autenticada Documentos de Identificação dos Sócios da Empresa e dos representantes credenciados;
- d) Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial;
- e) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, ainda que o participante seja sócio ou proprietário, este deverá apresentar credencial específica **COM FIRMA RECONHECIDA** antes e separadamente dos envelopes **01 (HABILITAÇÃO)** e **02 (PROPOSTA DE PREÇOS)**. Vide **ANEXO X – Modelo de Credencial** que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases desta TOMADA DE PREÇO, quer por escrito, quer oralmente.

7.2. O Contrato Social e os documentos de identificação citados acima poderão estar autenticados em cartório, ou por qualquer membro da Comissão permanente de Licitação com antecedência mínima de **24 horas** antes da data prevista para abertura do certame.

7.3. Apresentar, juntamente com os documentos acima detalhados, **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS**, CONFORME MODELO constante do (Anexo IX) deste edital.

7.4. Os documentos relativos ao CREDENCIAMENTO serão apresentados à **Comissão Permanente de Licitação**, no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes, ou quando esta o solicitar.

7.5. A ausência dos documentos citados não inabilita a licitante, todavia, somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes e interpor recurso o representante devidamente credenciado.

7.6. Somente poderá participar da presente licitação o licitante que realizar o credenciamento como determina o item do edital.



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.7. O documento de credenciamento será retido pela Comissão Permanente de Licitação e juntado ao processo licitatório.

7.8. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, no ATO DO CREDENCIAMENTO, para comprovação de tal condição, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial a partir de maio/2012, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

7.9. Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Comissão solicita às proponentes que, efetivamente, se façam representada na sessão de abertura dos envelopes, que permaneçam até o final do certame e, ainda, que os presentes tenham poderes decisórios.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. No caso da participação de Microempresas- ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, apresentar fora dos envelopes Declaração, conforme ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ENQUADRADA NO ART.34 DA LEI Nº 11.488/2007 (Modelo), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

8.1.1. Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123 de 2006.

8.1.2 A Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte que apresentar alguma restrição na comprovação da documentação em relação à regularidade fiscal, terá prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da referida certidão, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2.1. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, podendo a administração convocar o segundo colocado para a referida contratação;

8.1.2.2. A documentação exigida nesse título deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

9. DA VISTA TÉCNICA

9.1. Será realizada Visita Técnica de Inspeção e reconhecimento nos locais onde serão executados os serviços, por representante da empresa licitante, nos dias 05/09/2017 e 06/09/2017, no horário de 08hs00min às 12h00min, com o Corpo Técnico da PMTA, com encontro no Setor de Convênios da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, que realizará o credenciamento das empresas interessadas para a visita técnica de acordo com o que estabelece o subitem 9.3, alíneas "a", "b", "c" e "d" deste Instrumento Convocatório; que acompanhará os licitantes durante a visita e, ao final, será expedido o atestado de



**MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

participação da visita técnica, sendo uma via entregue ao Presidente (a) da Comissão Permanente de Licitação e outra à Empresa licitante.

9.2. A finalidade da visita é o conhecimento de todas as condições, características, facilidades e recursos existentes para execução dos serviços, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação da proposta e à futura execução do objeto.

9.3. A Visita deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa licitante, que deverá comparecer munido de documento de identificação, declaração da empresa indicando-o e/ou autorizando-o para realizar a visita e apresentar ainda a seguinte documentação:

- a) Cópia do Contrato Social autenticado em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação;
- b) Documento em papel timbrado da Empresa interessada autorizando o mesmo a realizar tal procedimento, com vistas a tornar conhecedor de todos os detalhes e das condições ambientais e técnicas de trabalho;
- c) Certidão de Quitação e Regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia da Empresa licitante e do Responsável Técnico.
- d) Caso o Responsável Técnico seja sócio ou Titular da Empresa, este deverá apresentar cópia autenticada do Contrato Social comprovando sua titularidade juntamente com os documentos elencados nas alíneas “a” e “c”.

9.4 Caso a visita seja realizada por sócio/proprietário da empresa, esta condição deverá ser comprovada através de cópia autenticada do contrato social.

9.5. Realizada a visita e de posse do Atestado, este deverá compor o acervo de documentos a serem apresentados junto com a documentação de habilitação.

9.6. Visita Técnica de Inspeção é condição obrigatória para participação da licitação, será emitida certidão de visita técnica que deverá ser apresentada junto com os documentos de habilitação, caso não seja comprovada a visita técnica a licitante será inabilitada;

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

10.1. Os envelopes, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017-1209001
TOMADA DE PREÇO Nº 19/2017
(Razão social da empresa licitante).
(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa

6



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017-1209001
TOMADA DE PREÇO Nº 19/2017
(Razão social da empresa licitante).
(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).

11. DO CONTEÚDO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise rubricada e paginada (Exemplo: 1/5,2/5...5/5) em todas as suas folhas pelo representante legal ou pelo procurador em **CÓPIA AUTENTICADA** em Cartório, pela Comissão Permanente de Licitação ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

11.1.1. As Empresas que optarem por autenticar os documentos de Habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão providenciar a autenticação com antecedência **mínima de 24 horas antes da data prevista para abertura da proposta.**

11.1.2. Os documentos que podem ser validados pela internet ficam facultado a apresentação destes na forma autenticada.

11.1.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 120 (cento e vinte dias) dias da data final para a entrega dos envelopes.

11.1.4. Declaração de Adimplência com o município de **TOMÉ-AÇU**, expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

11.1.5. As pastas que contêm a documentação de Habilitação deverão apresentar, obrigatoriamente, **TERMO DE ABERTURA E TERMO DE ENCERRAMENTO** declarando o número de páginas apresentadas, devidamente, assinadas pelo representante legal.

11.2. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR ORGANIZADOS NA SEGUINTE ORDEM:

11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Contrato social de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), cujo objeto social enquadre ao objeto da licitação;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.;



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Documentos de identificação dos sócios da empresa e do representante legal da licitante;
- g) Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Comissão Permanente de Licitação.
- h) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- i) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa) (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- j). Declaração da empresa Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:.....>);

11.2.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**. A empresa deverá apresentar um único **CNPJ**, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011
- e) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação como segue:
 - I – Para com a **Fazenda Estadual**, por meio da **Certidão de Regularidade Fiscal**, emitida pela Secretaria da Fazenda - **SEFA** onde se situa a sede da empresa;
 - II – Para com a **Fazenda Municipal**, por meio da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos**, expedidas pela **SEFIN**, da sede da empresa;
 - III – **Alvará de Licença e de Funcionamento** da Sede ou domicílio do licitante



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IV - **Ficha de Inscrição Cadastral (FIC)**, emitido pela **Secretaria Estadual da Fazenda (SEFA)**;

11.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante e do ente federal;

b) **Demonstrações Contábeis contendo Balanço Patrimonial**, Demonstrativo de Resultado do exercício, Demonstrativo de Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrativo de Fluxo de Caixa, Demonstrativo de Índices econômicos/Financeiros, do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

b.1). Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial registrado na Junta Comercial desde que observado o disposto no item **B** do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, **DECLARAÇÃO** formal do contador informando o seu enquadramento no Simples Nacional;

b.2) Certificado Regularidade perante o Conselho de Regional de Contabilidade do Profissional que assinou o balanço, com a Finalidade do Balanço Patrimonial Registrado na JUCEPA.

d) A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento**, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

AC + RLP

ILG = ----- \geq 1,0

PC + ELP

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

AC

ILC = ----- \geq 1,0

PC

-**Índice de Endividamento Geral (IE)** não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

PC + ELP



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IEG = ----- ≤ 0,50 AT

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT – Ativo Total

-Índice de Endividamento Geral (IE) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

PC + ELP

IEG = ----- ≤ 0,50

AT Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT – Ativo Total

d.2) A não apresentação do cálculo será realizado pela comissão técnica através do balanço patrimonial;

e) Os **Balanços** deverão conter as assinaturas do (s) representante (s) legal (is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na **Junta Comercial**, bem como, os **Termos de Abertura** e de **Encerramento** do **livro Diário**, também registrados na **Junta Comercial** ou **Cartório de Registro**;

f) As empresas com menos **de 01 (um) ano de existência**, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

g) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante.

h) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;

11.2.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração própria do licitante de que possui estrutura e condições para executar os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus Anexos;



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27.10.1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002. vide no ANEXO V – Declaração de Inexistência de Empregados Menores.

c) Certidão de Registro e Quitação da Empresa e do(s) responsável(s) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em vigor, conforme Resolução CONFEA nº 266, de 15 de dezembro de 1979 da região a que está vinculada a licitante; c.1) No caso da sede da licitante vencedora do certame pertencer a Região diversa da localidade da obra, deverá ser providenciados os respectivos vistos perante o CREA/PA, em conformidade com o disposto na Resolução CONFEA n.º 413, de 27 de junho de 1997.

d) Prova de capacitação técnica do Responsável Técnico, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e a respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA que comprove a execução de obras de características semelhantes ao objeto licitado, pelo Técnico Profissional Responsável pela execução da obra, com assinatura do emitente reconhecida em cartório;

e) O(s) Responsável(is) Técnico(s) deve(m) fazer parte do quadro de Pessoal da empresa licitante, podendo ser o proprietário ou contratado (comprovar vínculo obrigacional) e, nessa condição, deve estar registrado no CREA. No caso da licitante indicar dois ou mais Responsáveis Técnicos pelo menos um deverá atender esta exigência, sob pena de inabilitação.

e.1. A licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional(s) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação, no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho, no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração.

e.2. Relação nominal da equipe mínima de trabalho do Licitante, com compromisso de participação do pessoal técnico qualificado conforme atribuições profissionais discriminadas abaixo, no qual os profissionais indicados pelo Licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, declarem que participarão a serviço do Licitante, dos serviços objeto desta licitação, conforme Relação de Equipe Técnica, admitindo-se no decorrer da obra a substituição destes profissionais por outros de experiência equivalente ou superior, com apresentação da Certidão de Acervo Técnico-CAT do novo profissional, atendidas as exigências anteriores quanto a capacitação técnico-profissional desde que aprovada pela Contratante:

e.2.1. Engenheiro Civil;

e.2.2. As cópias das anotações da CTPS deverão contemplar: número da carteira, identificação do seu portador e contrato de trabalho;

f) O atestado de visita técnica, fornecido pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo – SETOURB, que um dos responsáveis técnicos da proponente, tomou conhecimento das condições do local a serem executadas as obras, objeto da licitação.

11.2.4.1. A qualificação técnica ainda deverá ser acompanhada das seguintes declarações:



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Declaração em formulário único, do(s) responsável(s) técnico(s) da pessoa jurídica, juntamente com outros profissionais habilitados, contendo o compromisso de que, caso a pessoa jurídica seja a vencedora da licitação, exercerão diretamente suas atividades naquele serviço;
- b) Declaração da licitante, de que imediatamente após a assinatura do contrato, fará a Anotação de Responsabilidade técnica – ART, junto ao CREA – PA ou CAU, na forma da Lei 6.496-77, entregando uma via para os arquivos da Prefeitura. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços;
- c) Declaração da proponente que visitou o local das obras e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a presente licitação;
- d) Declaração da licitante, caso seja vencedora no certame assumirá inteira responsabilidade por qualquer dano causado aos serviços de infraestrutura já implantados no entorno da construção.

12. DO CONTEÚDO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser digitada em **01** (uma) única via, em papel timbrado da proponente sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, ter suas páginas numeradas e rubricadas e, apresentadas em envelopes fechados e rubricados nos fechos, junto com a proposta, a Planilha Orçamentária deverá ser apresentada em meio eletrônico Microsoft Excel ou software livre em PENDRIVE), sem proteção do arquivo **DENTRO** do envelope de proposta, objetivando facilitar a conferência da mesma.

12.2 – A proposta comercial deverá ser apresentada na seguinte forma:

12.2.1. Carta - Proposta endereçada à Comissão Permanente de Licitações em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço completo, número da Licitação, conforme Anexo II, relacionando ainda, os seguintes itens:

- a) Preço Global em valor numérico e por extenso, observando a Planilha Orçamentária;
- b) Prazo de execução dos serviços;
- c) Prazo de validade da Proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias;
- d) Dados Bancários para pagamento;
- e) Dados completos do representante legal da Empresa;
- f) A proposta e demais documentos da proposta, deverão estar assinados pelo representante legal da empresa (sócio, ou proprietários, ou administrador, ou procurador, ou pessoa credenciada).

12.2.2 - Planilha Orçamentária, conforme modelo Anexo I (pasta técnica) deste edital, constando:

- a) Item, unidade, quantitativos de preço unitário e preço total;
- b) Discriminação clara dos serviços a serem executados;
- c) Deverão estar incluídos no preço máximo: dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem,



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução do objeto;

- d) Os preços unitários de materiais e serviços utilizados não poderão ser superiores daqueles constantes na Planilha Orçamentária – Anexo I (pasta técnica) deste edital. Pois os preços máximos unitários admitidos nesta licitação são os constantes na referida Planilha.

12.2.3 - Cronograma Físico-Financeiro conforme modelo Anexo I-A

12.2.4. Composição da taxa de BDI;

12.2.5. Composição de preços Unitários para cada item da planilha orçamentária, em moeda corrente do país em algarismo, com 02 (duas) casas decimais e por extenso ficando estabelecido que em caso de divergência entre o preço unitário e total será feita a devida correção e o valor apurado será considerado o valor da proposta, não constituindo motivo para desclassificação;

- e) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- f) Para efeito de análise da Proposta, o preço máximo será fornecido na Planilha Orçamentária, conforme (ANEXO I), deste Edital.
- g) Propostas de Preços deverá ao final apresentar obrigatoriamente, termo de abertura e termo de encerramento declarando o número de páginas apresentadas, devidamente, assinadas pelo representante legal.
- h) Não serão aceitas propostas enviadas via fax e e-mail.

12.3 – Sendo inabilitadas todas as empresas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá conceder aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentarem nova documentação ou propostas, em tudo respeitando o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

12.4 – Em nenhuma hipótese será permitido quaisquer adendos, acréscimos, modificações ou complementação da proposta de preços. A falta de qualquer dos elementos exigidos, acarretará a desclassificação da proposta.

13 – DO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1. A licitação será processada e julgada nos termos dos artigos 43 a 48 da Lei nº8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

14 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração obedecerá ao disposto no art. 45 da Lei nº 8.666/93, adotando-se como critério de julgamento o menor **PREÇO GLOBAL**, atendida às especificações técnicas constantes deste Edital, nos termos do § 1º, inciso I, do retro mencionado artigo.

14.2. A Prefeitura Municipal de Tomé Açu rejeitará as propostas que:

- a) Contiverem quaisquer vínculos com as propostas das demais proponentes;
- b) Estejam com omissões, adições, alterações ou ilegalidades, encontrem-se ilegíveis ou com rasuras;



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Não apresentarem na planilha de quantitativos, na de preços e no resumo financeiro assinatura do responsável.

14.3. A Prefeitura Municipal de Tomé Açu poderá, durante a análise e julgamento das propostas exigirem de quaisquer proponentes esclarecimentos adicionais sobre a proposta e seus anexos.

14.4. As propostas poderão ser verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais poderão ser corrigidos pela Comissão de Licitação, desde que mantenha inalterado o preço unitário.

14.5. Até a assinatura do contrato a Prefeitura Municipal de Tomé Açu poderá desclassificar qualquer das proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa das mesmas.

14.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências legais deste instrumento convocatório;
- b) Estiverem com preço acima do valor máximo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Tomé Açu;
- c) Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço e vantagem baseada na proposta de outras licitantes;
- d) Se mostrarem manifestamente inexeqüíveis ou com preços excessivos;
- e). Serão consideradas manifestamente inexeqüíveis, as propostas, cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média aritmética das propostas ou 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Tomé Açu;

15 – PRAZO

15.1. Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de 120 (cento e vinte dias) dias, após a ordem de serviço, podendo ser prorrogável nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. A Prefeitura Municipal de Tomé Açu designará servidor para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto ora licitado, ao qual incumbirá elaborar relatório periódico e atestar as faturas e recibos emitidos pela empresa contratada.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. A Prefeitura Municipal de Tomé Açu efetuará o pagamento à contratada mediante apresentação dos boletins de medições mensais que deverão ser atestados e aprovados pela fiscalização da SETOURB.



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.2. O pagamento só poderá ser liberado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo relativo aos serviços efetivamente executados, que deverão vir acompanhados dos relatórios de fiscalização contendo as informações sobre a qualidade do desempenho da contratada (satisfatório/insatisfatório), no qual deverá ser anexado o Relatório Mensal dos Serviços Realizados na Obra, em cumprimento as exigências da SEFIN.

18.3. O pagamento será efetuado mediante comprovações de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, devendo as certidões apresentadas, estarem devidamente atualizadas.

19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A contratada deverá possuir todas as condições técnico-operacionais, maquinários e mão-de-obra qualificada para realização dos serviços da obra.

19.2. A rotina para execução dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

a) Instruir seus funcionários a cumprirem as normas técnicas e orientações da Prefeitura de Tomé Açú.

b) A obra deverá ser executada de acordo com as especificações técnicas de serviços e materiais, planilhas orçamentárias, caderno de encargos, plantas e desenhos elaborados e fornecidos pela SETOURB/PMTA;

c) Para a realização da obra deverão ser respeitadas as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) pertinentes.

d). Caberá à empresa contratada:

d.1). Indenizar danos ou prejuízos causados à PMTA ou a terceiros pelos seus empregados ou prepostos;

d.2). Responsabilizarem-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais da empresa e de seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;

d.3). Ser responsável quanto ao correto atendimento dos serviços contratados;

d.4). Selecionar os melhores profissionais que irão prestar os serviços;

d.5). Manter disciplina e boa conduta no local de trabalho;

d.6). Manter seu pessoal devidamente uniformizado, com EPI's e identificado;

d.7) Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas gerais de segurança;

d.8). Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

d.9). Retirar e dar destino adequado a todo o entulho originado da execução dos serviços;

d.10). Executar os serviços de forma que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20 – ESCLARECIMENTOS

20.1. As dúvidas eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, ou os pedidos de esclarecimento sobre o mesmo deverão ser formulados por escrito e protocolados diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação.

20.2. Os esclarecimentos serão fornecidos por escrito pela Comissão de Licitação a quem solicitar ou aos demais possíveis proponentes até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da licitação.

21 – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

21.1. A Secretaria de Obras do Município de Tomé Açu nomeará um técnico para fiscalizar a execução dos trabalhos inclusive solicitar à contratada, quando necessário, a ré execução de todo ou parte dos serviços realizados, a retirada ou a substituição do pessoal da empresa contratada que não estiver habilitado tecnicamente para executar os serviços contratados.

22. RECURSOS

22.1. Em caso de recurso, o mesmo deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, no prazo e nas condições estabelecido em lei, em vias originais, no horário de expediente.

22.2. Os recursos serão admitidos dentro do que se estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.3. Uma vez abertas as propostas, após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte dos licitantes, não mais serão aceitas a interposição de qualquer recurso ou impugnação.

24. ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

24.1. A adjudicação será feita à proponente qualificada que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

24.2. Caso a proponente vencedora, apesar de devidamente notificada, não se apresente para celebrar o contrato, a Prefeitura Municipal de Tomé Açu poderá aplicar as sanções administrativas previstas em lei, e convocar, para tal finalidade, a empresa que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente.

24.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

25 – DAS PENALIDADES

25.1. À contratada serão aplicadas penalidades pela contratante, admitida a ampla defesa, a serem apuradas na forma, a saber: a. Advertência por escrito;

b. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia que exceder à data prevista para conclusão da (s) obra (s);



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pela contratante, que deverão ser colocadas na obra em até 10 (dez) dias contados a partir da data de início da (s) obra (s);
- d. Multa de 01% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- e. Multa de 01% (um por cento) do valor contratual quando a contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra;
- f. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, devendo reassumir a execução da (s) obra (s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- g. Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer à rescisão do Contrato;
- h. Suspensão do direito de participar em licitações ou firmar contratos com a contratante, ou com qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- i. Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

25.2. A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

25.3. As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

26 – DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A Prefeitura Municipal de Tomé Açu poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros.

26.2. Somente terão validade para efeitos de elaboração da documentação e proposta as solicitações de esclarecimento feitas por escrito, sob a forma de circular dirigida a todos dos licitantes assim como também só terão validade os recursos e impugnação da mesma forma expressa.

26.3. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo cumprimento dos trabalhos, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços executados.

26.4. Os casos omissos neste Edital e as dúvidas suscitadas serão esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

26.5. Fica estabelecido o fórum da cidade de Tomé Açu, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

26.6. Este Edital e seus anexos se encontram a disposição dos interessados no prédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL na Prefeitura Municipal de Tomé Açu.

26.7 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de realizar diligências a sede da Empresa a haver quaisquer dúvidas sobre a estrutura da referida para realizar o serviço licitado.

26.7. Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:



**MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO I A - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO;
ANEXO I B – MEMORIAL DESCRITIVO;
ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA;
ANEXO III: MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
ANEXO V: DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);
ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA EQUIPARADA;
ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO OFERTADO;
ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO IX: DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
ANEXO X: MODELO DE CREDENCIAMENTO.

Tomé Açu (PA), 18 de agosto de 2017

**NEUMA MARIA GUEDES PINHEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2017**



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Discriminação	Unid.	Quant.	P. Unit. s/ BDI	P. Unit. c/ BDI	P. TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES:					
1.1	10004	Placa da obra em chapa galvanizada	m ²	6,00	317,58	396,98	2.381,85
1.2	10009	Locação da obra a trena	m ²	35,00	3,31	4,14	144,81
1.3	10005	Barracão de madeira/Almoxarifado	m ²	25,00	188,18	235,23	5.880,63
1.4	20020	Demolição da estrutura em madeira da cobertura	m ²	200,10	4,69	5,86	1.173,09
1.5	20307	Retirada de telhas de barro	m ²	200,10	6,26	7,83	1.565,78
1.6	20177	Bota fora manual c/ DMT=200m	m ³	13,57	45,10	56,38	765,01
1.7	21534	Retirada de forro em PVC, incl. Barroteamento	m ²	198,00	3,90	4,88	965,25
1.8	20016	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m ³	11,31	37,56	46,95	531,00
1.9	20756	Demolição manual de concreto armado	m ³	2,26	341,52	426,90	964,79
1.10	20013	Retirada de esquadria com aproveitamento	m ²	17,81	7,21	9,01	160,47
		Sub-total - 1					14.532,68
2		MOVIMENTO DE TERRA e FUNDAÇÕES:					
2.1	30010	Escavação manual até 1,50m de profundidade	m ³	3,24	33,00	41,25	133,65
2.2	40025	Fundação corrida/bloco c/pedra preta arg.no traço 1:8	m ³	5,64	386,00	482,50	2.721,30
2.3						-	-
		Sub-total - 2					2.854,95
3		ESTRUTURA - Pilares					
3.1	50766	Concreto armado FCK=25MPA c/ forma mad. Branca - pilares e vigas	m ³	2,96	1890,59	2.363,24	7.001,80
3.2	50766	Concreto armado FCK=25MPA c/ forma mad. Branca - laje	m ³	3,50	1890,59	2.363,24	8.271,33
		Sub-total - 3					7.001,80



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4 PAREDES E PAINÉIS							
4.1	60046	Alvenaria de tijolo de barro à cutelo - interno	m ²	86,40	43,40	54,25	4.687,20
4.2	60047	Alvenaria de tijolo de barro à cutelo - platibanda	m ²	52,40	44,40	55,50	2.908,20
		Sub-total - 4					4.687,20
5 COBERTURA							
5.1	71361	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m	m ²	200,10	53,81	67,26	13.459,23
5.2	71465	Cobertura - telha em aço galvanizado e=0,5mm	m ²	200,10	38,18	47,73	9.549,77
5.3	71466	Cumeeira em aço galvanizado	m	18,00	33,33	41,66	749,93
5.4	70277	Calha em chapa galvanizada	m	36,00	40,96	51,20	1.843,20
5.5	180592	Condutor em PVC rigidosoldavel - 100mm	m	16,00	37,87	47,34	757,40
5.6	180474	Joelho/Cotovelo 90° RC em PVC - JS - 100mm-LS	Unid.	4,00	18,13	22,66	90,65
5.7	50353	Concreto armado p/ rufos	m ³	1,20	1.477,01	1.846,26	2.215,52
5.8	140240	Forro em PVC 100mm entarugamento - metalico	m ²	198,00	56,81	71,01	14.060,48
		Sub-total - 5					42.726,16
6 ESQUADRIAS e FERRAGENS							
6.1	91511	Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm - janelas e balancins	m ²	17,72	329,83	412,29	7.305,73
6.2	91512	Esquadria de correr em vidro temperado de 10mm - porta frente	m ²	13,50	368,68	460,85	6.221,48
6.3	91509	Painel fixo em vidro temperado de 6mm	m ²	1,50	310,00	387,50	581,25
6.4	90061	Porta mad. compens. c/caix. simples e alizar	m ²	3,78	300,00	375,00	1.417,50
6.5	100816	Fechadura para porta de banheiro	Unid.	2,00	61,52	76,90	153,80
6.6	120733	Soleira e Peitoril em granito (preto) c/ rebaixo e=3cm	m ²	2,82	381,00	476,25	1.343,03
		Sub-total - 6					14.108,46
7 REVESTIMENTO							
7.1	110143	Chapisco cimento areia	m ²	277,60	5,07	6,34	1.759,29
7.2	110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m ²	277,60	20,75	25,94	7.200,25
7.3	110148	Azulejo branco assentado a	m ²	50,00	53,41	66,76	3.338,13



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		prumo no traço 1:5:1					
		Sub-total - 7					12.297,67
8		PAVIMENTAÇÕES					
8.1	130492	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m ²	15,00	79,00	98,75	1.481,25
8.2	130111	Camada impermeabilizadora e=10cm c/pedra preta (incl. Sika 1)	m ²	25,50	42,00	52,50	1.338,75
8.3	130725	Lajota ceramica - PEI V - piso sobre piso, inclusive rodape	m ²	237,44	66,85	83,56	19.841,08
8.4	260168	Plantio de grama (incl. terra preta)	m ²	6,60	19,08	23,85	157,41
		Sub-total - 8					22.818,49
9		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LOGICA					
9.1	170322	Centro de distribuição p/ 24 disjuntores (c/ barramento)	Unid.	1,00	490,00	612,50	612,50
9.2	170615	Quadro de mediçãotrifasico (c/ disjuntor)	Unid.	1,00	497,00	621,25	621,25
9.3	170630	Eletroduto PVC de 2"	m	90,00	16,00	20,00	1.800,00
9.4	170075	Eletroduto PVC de 1/2"	m	50,00	5,42	6,78	338,75
9.5	170747	Cabo de cobre 16mm ² - 1 KV	m	90,00	12,27	15,34	1.380,38
9.6	170309	Ponto de antena p/ radio e TV (c/ fiação)	Unid.	1,00	111,00	138,75	138,75
9.7	170081	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. efição) ate 200W	Unid.	14,00	149,92	187,40	2.623,60
9.8	170683	Ponto de logica - UTP (incl. eletr.,cabo e conector)	Unid.	1,00	335,00	418,75	418,75
9.9	171182	Tomada femea RJ-45 completa	Unid.	6,00	48,45	60,56	363,38
9.10	230846	Revisão de ponto de ar condicionado	pt	6,00	95,00	118,75	712,50
9.11	230262	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airsto p e fiação)	Unid.	2,00	297,00	371,25	742,50
9.12	170418	Cabo de cobre 2,5mm ² - 750 V	m	200,00	4,00	5,00	1.000,00
9.13	170332	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	Unid.	10,00	11,00	13,75	137,50
9.14	170334	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	Unid.	3,00	20,54	25,68	77,03



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.15	170338	Interruptor 3 teclas simples (s/fiação)	Unid.	1,00	29,38	36,73	36,73
9.16	170339	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	Unid.	16,00	14,00	17,50	280,00
9.17	170956	Tomada de piso 3P+T - 4"x2" - gab. odontológico	Unid.	1,00	45,55	56,94	56,94
9.18	171013	Luminária abalux - embutir(2x20W) - completa	Unid.	10,00	153,00	191,25	1.912,50
9.19	171014	Luminária abalux - embutir(2x40W) - completa	Unid.	18,00	197,00	246,25	4.432,50
9.20	180299	Ponto de água (incl. tubos e conexões)	pt	3,00	238,42	298,03	894,08
		Sub-total - 9					18.579,61
10		PINTURA					
10.1	150377	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa - portas	m ²	36,96	17,00	21,25	785,40
10.2	150480	Acrilica fosca int./ext. c/fdo. preparador 3 dem.(reforma)s/massa	m ²	761,60	17,15	21,44	16.326,80
10.3	150129	Emassamento de parede p/ receber pintura PVA	m ²	228,48	7,61	9,51	2.173,42
10.4	150586	Emassamento de parede c/ massa acrílica	m ²	189,40	14,00	17,50	3.314,50
10.5	150180	Acrilica fosca int. e ext. sem massa c/ selador	m ²	189,40	17,35	21,69	4.107,61
		Sub-total - 10					26.707,73
11		INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS					
11.1	180299	Ponto de água (incl. tubos e conexões)	pt	3,00	238,42	298,03	894,08
11.2	180441	Registro de gaveta c/ canopla - 3/4"	Unid.	3,00	76,00	95,00	285,00
11.3	180844	Revisão de ponto de água	Unid.	2,00	71,00	88,75	177,50
11.4	180680	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. concreto	Unid.	3,00	175,22	219,03	657,08
11.5	180541	Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap=100 pessoas	Unid.	1,00	3301,45	4.126,81	4.126,81
11.6	180214	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexões,cx. e ralos)	Unid.	3,00	252,57	315,71	947,14
11.7	190099	Chuveiro elétrico	Unid.	1,00	118,00	147,50	147,50
11.8	190303	Bacia sifonada - PNE	Unid.	2,00	750,88	938,60	1.877,20
11.9	191498	Banco retrátil (p/ banheiro PNE)	Unid.	2,00	561,19	701,49	1.402,98
11.10	190304	Lavatório de louça s/ coluna	Unid.	2,00	571,00	713,75	1.427,50



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		(incl. torn.sifão e válvula)- PNE					
11.11	191517	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatório	Unid.	9,00	85,18	106,48	958,28
11.12	180299	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	pt	3,00	238,42	298,03	894,08
11.13	190376	Tanque inox c/ torneira, sifao e valvula	Unid.	1,00	473,00	591,25	591,25
		Sub-total - 11					14.386,38
12		SERVIÇOS COMPLEMENTARES:					
12.1	201507	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	Unid.	3,00	273,10	341,38	1.024,13
12.2	241319	Placa de inauguração em aço/letras bx. relevo-(60 x 40cm)	Unid.	1,00	1.200,00	1.500,00	1.500,00
12.3	270220	Limpeza geral e entrega da obra	m ²	212,00	2,50	3,13	662,50
		Sub-total - 12					3.186,63
VALOR GLOBAL						R\$	183.887,75



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I A- CRONOGRAMA FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	120 dias					Valor por item - R\$
		% s/ obra	1º ETAPA	2º ETAPA	3º ETAPA	4º ETAPA	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES:	8,56%	14.532,68				14.532,68
2	MOVIMENTO DE TERRA e FUNDAÇÕES:	1,68%	2.854,95				2.854,95
3	ESTRUTURA - Pilares	4,12%	4.201,08	2.800,72			7.001,80
4	PAREDES E PAINÉIS	2,76%		4.687,20			4.687,20
5	COBERTURA	25,16%		42.726,16			42.726,16
6	ESQUADRIAS e FERRAGENS	8,31%			14.108,46		14.108,46
7	REVESTIMENTO	7,24%		4.919,07	7.378,60		12.297,67
8	PAVIMENTAÇÕES	13,44%		4.563,70	13.691,09	4.563,70	22.818,49
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LOGICA	10,94%			9.289,81	9.289,81	18.579,61
10	PINTURA	15,73%			8.012,32	18.695,41	26.707,73
11	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	0,17%			85,50	199,50	285,00
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES:	1,88%				3.186,63	3.186,63
TOTAL GERAL		100%	R\$21.588,71	R\$59.696,85	R\$ 52.565,78	R\$35.935,04	R\$169.786,38



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I B- MEMORIAL DESCRITIVO

I - OBJETIVO

1 - Esta especificação tem como objetivo cumprir os requisitos necessários à execução da obra civil da REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DO BREU no Município de Tomé-Açu.

2 - Nenhuma alteração técnica de execução ou materiais especificados poderão ser executados na obra sem o prévio consentimento formal do órgão técnico Secretaria Municipal de Obras.

3 - Os serviços que não estiverem especificados nesse memorial descritivo deverão ser informados e solicitados as especificações a fiscalização da prefeitura municipal de Tomé-Açu imediatamente.

II - GENERALIDADES

1 - A planilha quantitativa apresentada serve de referencial para a aprovação da obra, sendo, todavia de responsabilidade da empresa proponente a apresentação dos serviços descritos em planilha própria, de modo a contemplar a execução dos serviços descritos no memorial e/ou indicados na planta do projeto arquitetônico. As divergências ou omissões serão definidas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras.

2 - Prazo de execução: **120 (cento e vinte) dias corridos.**

CONSTRUÇÃO CIVIL

Os serviços a serem executados obedecerão rigorosamente a estas especificações e aos projetos construtivos de Arquitetura, Estrutura, Hidrossanitário e Elétrico, devidamente aprovados pela construtora e pela fiscalização da obra e pelos poderes públicos.

1) PROJETOS

Os projetos executivos desse empreendimento serão coordenados pela prefeitura do município.

2) DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1) Observância das Normas

Os serviços contratados deverão ser rigorosamente executados obedecendo a estas especificações e projetos fornecidos.

2.2) Verificação inicial e preliminar dos documentos

Compete a Firma Construtora, fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos e projetos em questão, incluindo detalhes e demais documentos fornecidos.

A Firma Construtora deverá examinar com detalhes os projetos, os serviços complementares que forem necessárias à execução da obra, assim como as especificações e planilha orçamentária.



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.3) Dúvidas e modificações

Em caso de dúvida na interpretação dos documentos contratuais deverá ser consultada a Contratante, a quem caberá o esclarecimento.

Toda e qualquer modificação que se fizer necessária nos projetos fornecidos por ocasião da fase de execução, inclusive nos detalhes e Especificações, só deverá ser efetuada com a prévia autorização da Contratante, a qual consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s) em questão.

2.4) Livro de Ocorrências - RDO

A Firma Contratada ficará obrigada a manter na obra um Livro de Ocorrências, Relatório Diário de Obra, destinado a anotações diárias sobre o andamento da obra, bem como observações a serem feitas pela Fiscalização quando necessário.

2.5) Emprego de materiais

O emprego de qualquer material estará sujeito à Fiscalização, que decidirá a utilização dos mesmos, face às normas da ABNT e a compatibilidade com o projeto.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, ser inteiramente fornecidos pela Contratada, exceto quando formalmente descritos no contrato que são de responsabilidade da contratante, e devem satisfazer rigorosamente as presentes especificações.

As amostras de materiais aprovados pela Fiscalização, depois de convenientemente autenticadas por esta e pela Firma Contratada, deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita compatibilidade com materiais fornecidos ou já empregados.

Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações. A Firma Contratada será obrigada a retirar todo o material impugnado pela Fiscalização, dentro de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da notificação devidamente registrada no Livro de Ocorrências da Obra.

Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, de algum modo, aconselhável a substituição de alguns materiais adiante especificados, por outros equivalentes, esta só será efetuada mediante expressa autorização por escrito da Fiscalização.

2.6) Emprego de mão de obra

A mão de obra a ser empregada, deverá ser especializada e deverá cumprir rigorosamente as normas de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE bem como as normas de Segurança e Higiene e Medicina do Trabalho prevista na legislação pertinente, visando a melhor segurança do operário.

2.7) Responsabilidade da Contratada

2.7.1) A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

2.7.2) Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

- Providenciar junto ao CREA as anotações de responsabilidade técnica - ART'S referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos a legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

2.7.3) Será de responsabilidade da referida Firma a guarda e vigilância dos materiais necessários à Obra, assim como ficará obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados pela Fiscalização. A presença da Fiscalização na Obra não exime de responsabilidade a Firma Contratada.

2.8) Discrepâncias, prioridades, interpretação e caracterização para efeito de interpretação de divergência entre documentos contratuais,

Fica estabelecido que:

a) em caso de divergência entre as especificações e os desenhos do projeto arquitetônico, deverá ser consultada a Fiscalização;

b) em caso de divergência entre as especificações e os desenhos dos projetos de Instalações e estruturais, prevalecerão sempre estes últimos;

c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;

d) em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;

e) em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

O canteiro de obras será isolado com tapumes ou cercas para impedir o acesso de pessoas estranhas ao serviço e será mantido permanentemente limpo. Serão previstas as instalações de placas exigidas pela contratante.

3) SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS

3.1) Placa da obra

A placa da obra deverá ser confeccionada conforme padrão do CONTRATANTE e será instalada no local indicado pela Fiscalização, com a identificação da Obra e da Firma Contratada.

3.2) Instalações da obra

A Firma Contratada deverá de comum acordo com a fiscalização, definir o local para as instalações de canteiro provisório, necessárias tais como escritório e depósitos, etc.

As medidas de proteção dos empregados e a terceiros, durante a construção, obedecerão ao disposto nas "Normas de Segurança do Trabalho nas atividades de Construção Civil".

Equipamentos e maquinários

A Firma Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos e máquinas, assim como pequenas ferramentas, necessárias e adequados a mais perfeita execução dos serviços exigidos nos projetos e nesta especificação.

3.3) Demolições e Retiradas



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Deverão ser demolidas e removidas do local destinado à execução da obra, todas as construções existentes, previstas na planilha de serviços e projetos, inclusive a remoção dos entulhos para local definido pela fiscalização (bota-fora)

3.4) Locação da obra

A locação da obra deverá ser feita obedecendo aos eixos e níveis indicados no projeto de arquitetura e planta de locação assim como o RN definido no local pela fiscalização.

Após proceder a locação plani-altimétrica da obra, marcação dos diferentes alinhamentos e cotas, a firma Contratada fará a competente comunicação à fiscalização, a qual procederá às verificações e aferições que julgar necessárias, que fará a liberação do serviço,

A ocorrência de erros na locação de obra projetada implicará para a firma construtora, na obrigação de proceder (por sua conta e nos prazos estipulados) as modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização, ficando, além disso, sujeita às sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o contrato.

A locação deverá ficar registrada em quadros de madeira forte e pontaletes, gabarito, envolvendo o perímetro, da Edificação.

4) MOVIMENTO DE TERRA

4.1) Escavação

4.1.1) Manual

As cavas para fundações e outras partes previstas abaixo do nível do terreno serão executadas de acordo com as indicações constantes no Projeto de Fundações e demais Projetos da Obra e de conformidade com a natureza do terreno encontrado e volume de material deslocado.

A execução destes trabalhos são complementados com as prescrições da NBR-6122 (NB-51),concernente ao assunto. Todas as escavações deverão ser, caso necessário, convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários e propriedades vizinhas.

4.2) Remoção

Todo material de má qualidade e/ou excedente, resultante das escavações, será removido do local dos serviços, devendo ser lançados em locais aceitos ou indicados pela fiscalização.

4.3) Aterro compactado

Os trabalhos de aterro, serão executados com material de 1ª categoria, lançados em camadas de até 20,00 cm de espessura e compactados com equipamentos leves tipo “Sapo”, “CM-20” ou “placa vibratória”, com controle de compactação mínimo de 95% PN.

A colocação do aterro somente será iniciada após a inspeção e aprovação da Fiscalização e após a desforma completa dos blocos e elementos estruturais.

4.4) Lastro de concreto magro



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Deverá ser executado um lastro de concreto magro, com espessura igual ou maior que 5 cm, sob os blocos, de acordo com o projeto.

Antes do lançamento do lastro, para isolar o solo da estrutura de fundação, deverá se observar cuidadosamente a limpeza das cavas, isentando-as de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto tais como madeira em decomposição, etc.

5) FUNDAÇÕES

5.1) Projeto

As fundações serão executadas rigorosamente de acordo com o projeto fornecido.

A execução das fundações implica em total responsabilidade da CONTRATADA por sua resistência e estabilidade.

6) ESTRUTURAS

Considerações Gerais

Na leitura e interpretação dos projetos estruturais – de concreto armado, será sempre levado em conta que os mesmos obedecerão as Normas Brasileiras, aplicáveis a cada caso, na sua forma mais recente.

Será observada rigorosa obediência a todas as particularidades do projeto arquitetônico, competindo à firma CONTRATADA, verificar previamente as divergências que possam existir entre os projetos.

Nenhum conjunto de elementos estruturais – vigas, montantes, lajes, pilares, etc., poderão ser executados sem primordial e minuciosa verificação por parte da Fiscalização da perfeita disposição, dimensões, ligações, passagem de tubulações, etc.

6.1) Concreto Armado

- a) Agregados (EMO/96, NBR-7211, EB-04 e NBR6118, NB-01).

Deverá ser fornecido pela Contratada, amostras dos agregados a serem utilizados para análise e posterior fornecimento do traço a ser utilizado pelo Laboratório de Construção Civil da UFPA.

Os agregados deverão estar isentos de todo e qualquer material não comum a eles, evitando-se assim, o rompimento do concreto.

- b) Água (EM - 01/07)

Deverá ser usada água dentro dos limites de potabilidade para o amassamento do concreto.

- c) Cimento (EM 01-05 e NBR-6118, NB-1, ITEM 8.1.1)

Não será permitido o uso de tipos diferentes de cimento em uma mesma concretagem, bem como de marcas diferentes, ainda que, do mesmo tipo, nem o uso de traços de meio saco ou frações.

- d) Aditivos

Poderão ser utilizados aditivos com a finalidade de modificação das condições de pega, endurecimento, resistência, trabalhabilidade, cura e permeabilidade do concreto, mediante autorização da Fiscalização, sendo a porcentagem obedecendo às normas do Fabricante.



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) Equipamento

Todo concreto aplicado na execução da estrutura em concreto armado deverá ser dosado e fabricado em usina de concreto.

A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras os equipamentos mínimos necessários para a realização das concretagens, conforme estabelecidos em plano de concretagem previamente aprovado pela fiscalização. O adensamento do concreto deverá ser realizado por vibradores de imersão dimensionados de acordo com as frentes de lançamento estabelecidas no plano de concretagem.

f) Dosagem e Controle Tecnológico

A CONTRATADA deverá fornecer à Fiscalização, o laudo de controle tecnológico do concreto.

A dosagem do concreto deverá ser racional, de acordo com a resistência à compressão a 28 dias, obedecendo o fck especificado no cálculo estrutural.

g) Execução

A execução de toda e qualquer parte da fundação e estrutura, implica na integral responsabilidade da CONTRATADA, pela sua resistência e estabilidade.

h) Transporte do concreto

O transporte do concreto deverá ser efetuado de maneira a evitar desagregação ou segregação de seus componentes, nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Deverão ser utilizados para o transporte do concreto somente: carrinhos de mão, com rodas de pneu, jericas ou latas. Se for bombeado deverá apresentar um dispositivo especial na saída do tubo, para evitar a segregação.

O transporte do concreto não deverá exceder ao tempo máximo permitido para o seu lançamento, e deverá ser preferencialmente lançado, direto nas formas. O transporte a longas distâncias só será permitido em veículos especiais dotados de movimento capaz de manter uniforme o concreto misturado.

Quando utilizados carrinhos ou jericas, deverão ser executadas rampas, aclives e declives, para suavizar o percurso.

i) Lançamento (ITEM 13.2, NBR-6118, NB-1)

Deverá ser apresentada a FISCALIZAÇÃO com antecedência de um dia, a hora de início da concretagem e o tempo previsto para execução. Não será permitido o lançamento de altura superior a 2m, evitando-se assim a segregação.

O intervalo de tempo máximo entre o término do amassamento do concreto e o seu lançamento não deverá exceder a 01(uma) hora, salvo com o uso de aditivos retardadores de pega. Não será permitido o uso de concreto remisturado.

Onde houver presença de água deverão ser adotadas providências para que o concreto seja lançado sem que haja água no local e ainda que, quando fresco, não possa ser levado pela água de infiltração.



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Não será permitido o arrastamento do concreto a distâncias muito grandes, durante o espalhamento, evitando-se a perda da argamassa por adesão aos locais de passagem pelo deslocamento da mistura com a enxada.

j) Adensamento (NBR-6118, NB-01 - ITEM 13.2.2)

O adensamento deverá ser de tal forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma. Os vibradores de imersão não deverão ser deslocados horizontalmente, sendo a vibração apenas suficiente para o aparecimento de bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto.

Aconselha-se a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes, retirando-se a agulha do vibrador lentamente evitando-se a formação de buracos que se encham de pasta. O tempo de retirada da agulha pode estar compreendido entre 2 ou 3 segundos, ou até 10 a 15 segundos, ou intervalos maiores para concretos mais secos.

k) Cura do concreto (NBR-6118 - ITEM 14.1.1)

Deverá ser utilizada uma camada de no mínimo 5 cm de pó de serragem, de areia ou qualquer outro material adequado, mantidos permanentemente umedecidos por um período de 7(sete) dias.

l) Desmoldagem de formas e escoramentos (NBR-6118-NB-1- ITEM 14.2.1)

Deverá atender os seguintes prazos:

- Faces laterais: 03(três) dias
- Faces inferiores: 14(quatorze) dias; e
- Faces inferiores sem pontaletes: 21(vinte e um) dias.

m) Inspeção do concreto curado

Após a retirada das formas deverá ser comunicada a FISCALIZAÇÃO, para verificação, onde ocorrer o aparecimento de “ninhos de abelha”, vazios ou demais imperfeições deverão ser reparados com nata de cimento.

Em caso da não aceitação por parte da FISCALIZAÇÃO do elemento concretado a firma contratada fica obrigada a demolir e executar novamente sem ônus para a CONTRATANTE, sendo sujeito a uma nova verificação.

6.2 Forma e desforma

As formas serão executadas com chapas de madeira compensada ou aglomerada de espessura mínima de 12 mm e contraventamento conveniente de tal modo que, seja garantida a não deformação das mesmas.

Serão aplicados produtos anti-aderentes nas superfícies das formas antes da colocação da armadura.

Nas formas deverão ser previstos furos para passagem de tubulações e drenagem conforme os Projetos.

O dimensionamento das formas deverá ser feito evitando-se as possíveis deformações devido ao adensamento do concreto fresco.



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nas formas de grandes vãos, sujeitas a prováveis deformações deverão ser previstas contraflechas.

Por ocasião da concretagem as formas deverão estar limpas e estanques de modo a evitar eventuais fugas de pasta, molhadas até a saturação evitando-se assim a absorção da água de amassamento do concreto.

Os blocos de fundação deverão ter suas formas totalmente removidas, antes do aterro ou reaterro final.

6.3 Armaduras

Não será permitido o uso de barras de aço que apresentarem excesso de ferrugem, manchas de óleo etc.

Deverá ser evitado o deslocamento das armaduras por ocasião da concretagem. Deve-se prever um recobrimento mínimo de armadura em torno de 2,5 cm para blocos e de 2,0 cm para o restante da estrutura.

Os aços destinados às armaduras serão submetidos a ensaios e análises, de acordo com as Normas da ABNT, feitos por tecnólogos de reconhecida competência e fornecidos os laudos à Fiscalização.

Os ferros cujos comprimentos sejam superiores ao comprimento normal das barras, deverão ser soldados ou então utilizadas barras especiais sem emendas. No primeiro caso deverão ser previamente ensaiados e dispostos segundo prescrição da NB-1.

Deverão ser adotadas precauções para evitar oxidação excessiva das barras de espera.

Antes do início da concretagem elas deverão estar razoavelmente limpas.

7) PAREDES

7.1) Alvenaria

As alvenarias serão executadas á cutelo com tijolo de barro de 1ª qualidade, rejuntados com argamassa de cimento, areia e barro, cuja relação volumétrica entre o primeiro e os demais não poderá ser superior a 1:6.

As espessuras das paredes obedecerão rigidamente as cotas apresentadas em projetos arquitetônicos.

As fiadas obedecerão a um perfeito nível, alinhamento e prumo. As juntas terão espessura máxima de 1,50 cm e serão rebaixadas à ponta de colher para que o emboço tenha maior aderência. Os tijolos serão abundantemente molhados antes de sua colocação.

Nos vãos de portas e janelas terão vergas em concreto armado com a largura da alvenaria que serão colocadas e devidamente chapiscadas no traço de 1:4.

No caso de aderência com o teto, a cunhagem da alvenaria será efetuada pelo menos 10 dias depois de tecida a parede, a fim de evitar futuras fendas na união alvenaria / concreto.

8) COBERTURA

Conforme o especificado pela planilha orçamentaria.

Cobertura em telhas galvanizadas de espessura de 5 mm

9) INSTALAÇÕES ELETRICAS



MUNICÍPIO DE TOMÉ-ÀÇU PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1 – Concepção geral do projeto

O projeto em epígrafe contempla a construção de um terminal rodoviário, localizado na cidade de SÃO FRANCISCO DO PARÁ-PA. O fornecimento de energia será em 440 V trifásico com neutro e terra, conforme definido em projeto.

9.2 – Painel de Luz e Tomadas (PLT)

O painel de distribuição de luz e tomadas devera ser fabricado em chapa de ferro nº 16/14 USG com acabamento interno e externo em tinta cinza claro, com tratamento de chapa através de jateamento de areia, pintura em epóxi a pó, com porta, contra-porta e trinco de fecho rápido, com barramento trifásico (PLT) ou bifásico(PTC), neutro e terra, os disjuntores deverão ser para montagem em trilho de engate rápido de 35mm conforme norma DIN EN 50022. Os quadros deverão ser montados semi-embutido em parede de alvenaria, de acordo com localização e diagrama unifilar mostrado em projeto. Os painéis deverão ser de fabricação CEMAR, INELSA ou equivalente. Todos os circuitos deverão ser perfeitamente identificados através de anilhas para cabos e etiquetas adesivas bem como todas as conexões de cabo/disjuntor ou cabo/ barramento deverão ser executadas com terminais pré-isolados, tipo olhal, adequados para o perfeito acabamento das instalações. Os disjuntores deverão ser de atuação lenta, 250V, fab. SIEMENS, KLOCNER MOELLER ou equivalente.

9.3 – Eletrodutos

Ressalvando-se as indicações em contrario todos os eletrodutos serão de ferro galvanizado, sendo que a taxa máxima de ocupação será a soma das áreas totais dos condutores contidos num eletroduto, não podendo ser superior a 40% (quarenta) de sua área útil, o menor diâmetro permitido será de Ø3/4". Os eletrodutos deverão ser instalados conforme posicionamento e bitola mostrado em projeto, para instalação aparente deverão ser fixados através de braçadeiras galvanizadas tipo D, as conexões mecânicas dos eletrodutos com caixas de Passagem, condutes, perfilados, etc., deverão ser feitas com bucha e arruela de alumínio de modo a garantir perfeita fixação dos componentes, deverão ser usados materiais adequados ao perfeito acabamento das instalações (condutes de alumínio, box reto, box curvo, conduite flexível metálico, saída para eletrodutos em perfilados, etc...). Os eletrodutos deverão ser de fabricação APOLO, PASCHOAL THOMEU, TUPY ou equivalente.

9.4 – Luminárias

luminárias de sobrepor, fechada, para duas lâmpadas fluorescentes de 40W, ref. TCS100, fab. PHILIPS ou similar. Deverá ser obedecido o posicionamento definido em planta e para especificação detalhada das luminárias, deverão ser seguidas as definições constantes da legenda do projeto. As lâmpadas fluorescentes deverão ser de 40W, série 80, fab. PHILIPS, os reatores deverão ser do tipo eletrônico, ref. Enertron, 2x40W/220V, fab. PHILIPS. As luminárias para lâmpadas fluorescentes deverão Ter soquetes do tipo porta lâmpadas G13 com núcleo giratório (rotor autotravante), em policarbonato inquebrável e contatos de bronze fosforoso, com capacidade para 600 V.

9.5 – Interruptores e Tomadas

Os interruptores serão bipolares, com capacidade para 10A – 250V, tipo leve-toc, fabricação Pial ou equivalente, instalados de forma aparente, em condutes adequados com posicionamento conforme definido em projeto, com exceção do interruptor do banheiro que permanecerá no local de origem.



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As tomadas de uso geral deverão ser 2P+T, 10A–250V, ref. 8005, fab. Primelétrica ou equivalente, as tomadas para computador deverão ser 2P+T, pino chato, 15A-250V, ref. 54314, fab. PIAL ou similar, em todos os caso as tomadas deverão ser instaladas em condutores adequados e de forma aparente.

9.6 – Condutores

Os cabos para alimentação do painel de iluminação e tomadas deverão ser do tipo PP com isolamento para 1000 V. Os cabos para distribuição dos circuitos terminais de iluminação e tomadas serão do tipo flexível, antichama, com isolamento para 750 V. Em todos os casos deverão ser utilizados condutores do tipo singelo, com certificação fornecida pelo INMETRO, fab. Pirelli ou equivalente. Para os condutores fase, neutro e terra a bitola mínima devida ser de #2,5mm² para condutor de comando de luminárias (retorno) poderá ser utilizado cabo #1,5mm².

9.7 – Eletrodutos (CABEAMENTO ESTRUTURADO)

Ressalvando-se as indicações em contrario todos os eletrodutos serão de ferro galvanizado, sendo que a taxa máxima de ocupação será a soma das áreas totais dos cabos contidos num eletroduto, não podendo ser superior a 40% (quarenta) de sua área útil, o menor diâmetro permitido será de Ø3/4". Os eletrodutos deverão ser instalados conforme posicionamento e bitola mostrado em projeto, para instalação aparente deverão ser fixados através de braçadeiras galvanizadas tipo D, as conexões mecânicas dos eletrodutos com caixas de passagem, condutores, eletrocalhas, etc., deverão ser feitas com bucha e arruela ou box de alumínio de modo a garantir perfeita fixação dos componentes, deverão ser usados materiais adequados ao perfeito acabamento das instalações (condutores de alumínio, box reto, box curvo, conduíte flexível metálico, saída para eletrodutos em eletrocalhas, etc...). Os eletrodutos deverão ser de fabricação APOLO, PASCHOAL THOMEU, TUPY ou equivalente.

9.8 – Eletrocalha Metálica (CABEAMENTO ESTRUTURADO)

Para distribuição dos cabos da rede estruturada devida ser instalados eletrocalhas metálica, dimensões conforme projeto, com tampa, fabricado em aço pré-zincado e instalados conforme disposição mostrado em projeto. Deverão ser usados todos os acessórios necessários ao perfeito acabamento das instalações (tirantes, junção, saída para eletroduto em box reto, flange, caixa de derivações, etc.), deverão Ter acabamento eletrolítico de comprovada qualidade. As eletrocalhas e respectivos acessórios deverão ser de fabricação MOPA ou equivalente.

10) INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

Serão executadas de acordo com o projeto e obedecerão as normas em vigor. Todas as tubulações serão executadas em tubo PVC TIGRE, nos diâmetros especificados no projeto.

As ligações deverão sempre ser feitas com peças apropriadas, evitando-se arranjos de qualquer espécie. Os ralos e caixas sifonadas serão de PVC. Os metais serão cromados tipo DOCOL. As válvulas de gavetas e barriletes da entrada dos reservatórios, etc. serão de bronze, acabamento bruto.

Os tubos de descida de águas pluviais serão em aço carbono / mínimo 4" SCH 40, com tratamento em jato abrasivo com pintura de fundo / acabamento a base epóxi cinza.



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11) INCÊNDIO

Constam do sistema de combate a incêndio o que determina a ABNT, ou seja, os extintores que forem previstos na quantidade e locais indicados no projeto.

12) REVESTIMENTOS

12.1) Chapisco

Será executado nas superfícies destinadas a receber reboco ou emboço (alvenaria e concreto), com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia grossa), previamente umedecida.

12.2) Reboco

Os rebocos nas paredes serão executados com argamassa de cimento e areia no traço 1:7 nas paredes definidas em projeto e destinadas a receber revestimentos de argamassa e pintura posterior.

O reboco será fortemente comprimido contra as superfícies, desempenado e esponjado e apresentar acabamento uniforme com superfícies planas, sobre chapisco previamente aplicado.

Deverá ser usado o produto químico para aeração da argamassa, do tipo Kimical, ou similar, no traço indicado pelo fabricante do produto para o reboco.

12.3) Emboço

O emboço nas paredes serão executados com argamassa de cimento e areia no traço 1:6 nas paredes definidas em projeto e destinadas a receber revestimento cerâmico, deverão ter acabamento áspero de acordo com as recomendações técnicas.

12.4) Revestimento cerâmico - Aplicação

Os ambientes indicados na planta (banheiro e vestiário) deverão receber revestimento cerâmico.

O revestimento cerâmico deverá seguir as seguintes prescrições:

1 - Sobre o emboço previamente aplicado será espalhada a argamassa pronta para uso, para ambientes sujeitos à umidade, com desempenadeira de aço dentada, devendo ter o cuidado de deixar juntas de 3 mm. Deverão ser seguidas as orientações do fabricante da argamassa, a qual deverá ser de boa qualidade.

2 - As paredes serão revestidas até o forro e rejuntados com superjunta – EP ABCCO da Rejuntabrás, na cor do material.

13) PAVIMENTAÇÃO

13.1) Camada impermeabilizadora

Será lançada sobre o aterro lançado e compactado mecanicamente, uma camada de concreto magro ($F_{ck}=10$ mpa) com espessura de 10cm, que servirá de base para a pavimentação dos pisos internos da edificação.

13.2) Piso Korodur

Serão revestidos em KORODUR perfeitamente polido, com juntas plásticas, os pisos especificados no projeto de execução. Serão executados por pessoal especializado



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

seguinte as normas e especificações do fabricante. O piso em korodur deverá ficar perfeitamente liso e sem imperfeições. O piso depois de concluído deverá ser resinado.

13.3) Calçada

Para a execução das calçadas definidas em projeto, deverá inicialmente ser regularizado e compactado o terreno, onde será feito um piso de concreto de 10 mpa e espessura de 10 cm, com acabamento sarrafeado, desempenado e esponjado, com juntas plásticas dispostas a cada dois metros, no sentido do comprimento da calçada. As juntas deverão ser de 2 cm de altura.

14) ESQUADRIAS

14.1) Portas Internas

Serão instaladas portas em madeira pintada, conforme detalhe em projeto arquitetônico.

14.2) Portas dos sanitários (boxes)

Serão instaladas portas em alumínio anodizado na cor natural, conforme detalhe em projeto arquitetônico.

14.3) Ferragens

Todas as ferragens utilizadas deverão ser precisas no seu funcionamento e ter perfeito acabamento. As fechaduras a serem aplicadas serão da marca "Lafont" ou de qualidade similar, e as maçanetas deverão ser do tipo bola.

14.4) JANELAS DE VIDRO

Serão executadas esquadrias de alumínio com vidro temperado com espessura de 8 e 10 mm conforme especificado em projeto.

15) RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS

15.1) Soleiras

Serão colocadas soleiras em vãos entre locais com pavimentação diversa, ou com diferença de nível, com espessura de 2 cm, assentadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia), na espessura da parede.

15.2) Peitoris

Serão colocados peitoris nas janelas e balancins, em mármore branco, acabamento polido, com rebaixo, e espessura mínima de 2 cm, assentadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia). A largura dos peitoris deve ser a espessura da parede mais 4 cm, conforme detalhe.

15.3) Rodapés

Nos ambientes internos onde o piso for korodur, deverá ser usado rodapé do mesmo material, com altura h=7,00 cm assentado de acordo com as recomendações do fabricante.

16) VIDROS



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os vidros, conforme indicação em projeto serão planos com espessura de 6 mm. Serão utilizados vidros do tipo cristal. Esses vidros não poderão apresentar distorção ou ondulação aparentes, quando examinados a um ângulo superior a 5°. As chapas de vidro deverão ficar assentes em leito elástico.

17) FORRO

Nos locais indicados no projeto, deverá ser executado forro em lambris de PVC cor Branca L=10 cm, com visita para inspeção e instalado segundo as recomendações do fabricante.

18) PINTURA

18.1) Pintura interna

Os ambientes internos receberão pintura pva cor Branca, sobre reboco liso com selador e massa acrílica, aplicado em duas demãos, até o forro, de acordo com as especificações do fabricante.

18.2) Pintura externa

De acordo com as indicações nas fachadas - ver projeto arquitetônico - as paredes serão pintadas com tinta acrílica cor Branca sobre selador.

19) LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL

19.1) Permanente

A obra deverá ser mantida limpa permanentemente durante a sua execução.

Os pisos e revestimentos deverão ser entregues limpos e emassados.

As ferragens e louças limpas e polidas, sem quaisquer vestígios de sujeira.

19.2) Em geral

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Todas as pavimentações, revestimentos cerâmicos, pedras, vidros, aparelhos sanitários, ferragens, perfis metálicos, etc., serão limpos e lavados conforme a natureza do material, de forma a não serem danificadas outras partes da obra.

A lavagem das peças em granitos será feita com sabão neutro, perfeitamente isento de álcalis cáusticos.

Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se atenção especial à perfeita limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

Deverão ser abertas todas as caixas sifonadas e de passagens dos esgotos para limpeza e remoção dos detritos.

19.3) Verificação final

Será procedida cuidadosa verificação por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, águas pluviais, instalações elétricas, aparelhos sanitários, ferragens, etc.



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – (MODELO DE) CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017-xxxxxxxxx – TOMADA DE PREÇO Nº xxxxxx

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe à Prefeitura Municipal de Tomé-Açu(PA), a entrega dos materiais abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01						

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.

c) O prazo de entrega é de ___ (____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra.

d) A entrega dos materiais será feita nos locais indicados na solicitação/ordem de compra, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente)



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

E em consonância aos referidos documentos, declaro que estou ciente e concordo com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

LOCAL E DATA.

Nome e Assinatura.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3. O valor global deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

4. O(s) serviço(s) constante(s) do objeto deste instrumento de contrato será(ão) prestados após a Ordem de Serviço, observando-se o cronograma financeiro do projeto básico.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

5. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇO N° xxxxxxxx.

5.1. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório n° 2/2017-XXXXX- TOMADA DE PREÇO N° xxxxxxxx, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1°, inciso I, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

6.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

6.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

6.2 - seguro-garantia;

6.3 - fiança bancária.



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.4. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

8. A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até «DATA_FINAL_VIGENCIA», tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

9. Caberá à CONTRATANTE:

9.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;

9.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

9.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;

9.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de «CIDADE», desde que comprovada a necessidade deles;



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇO Nº xxxx/xxxxx

9.6 - solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇO Nº xxxx/xxxxx

9.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10. À CONTRATADA caberá, ainda:

10.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Decima Oitava do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta e resultado da Tomada de preço, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, promovendo o recebimento provisório e definitivo dos produtos.
- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11. 1. Para fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.
- b) Prestar os serviços sob os preços ofertados através da proposta da licitação, nas especificações, indicados em sua proposta.
- c) Fornecer à Prefeitura as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com as solicitações (Ordens de serviço) discriminando cada item e seu respectivo valor, acompanhada das certidões do INSS e FGTS.
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora;



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos;
- g) Receber via fax, email as Ordens de Fornecimento.
- h) Efetuar a entrega integral dos produtos nos locais a serem indicados, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta feira, a cada emissão de Ordem de Fornecimento.
- i) Acatar as Ordens de Fornecimento, independente de seu quantitativo.
- j) Manter os preços ofertados durante o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- k) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- l) Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica- ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

12.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da TOMADA DE PREÇO Nº xxxx/xxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

13.1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

13.1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

13.3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

13.5. O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DA REFORMA

14.1. Depois de concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

14.2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Os serviços somente serão considerado concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

16. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no orçamento vigente sob as rubricas:

Unidade Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Função Programática: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

16.1 - A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Tomé-Açu (PA), por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação do Órgão Municipal respectivo e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias.

17.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

17.3. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma, obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

17.3 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

17.4 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.4.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

17.4.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

17.4.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

17.5 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

17.5.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO», menos o BDI contratual; e

17.5.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

17.6 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91.

17.6.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

17.7. O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.8. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

17.8.1 - Registro da obra no CREA;

17.8.2 - Matrícula da obra no INSS; e

17.8.3 - Relação dos Empregados - RE.

17.9. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.10. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

17.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

17.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.13. 1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITOVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

18.1. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

18.2. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

18.3. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

19. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

19.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

19.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

19.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.4. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES

20.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1 - advertência;

20.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

20.2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

20.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

20.3.1 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

20.3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

20.3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

20.3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

20.3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

20.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

20.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

20.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

21.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21.1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

21.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

21.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

21.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

22.1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO», serão resolvidas pela CONTRATANTE.

22.2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

22.3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

23. Este Contrato fica vinculado aos termos da «MODALIDADE» N.ºxxx/xxxxx, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do Processo Licitatório N.º «NO_LICITACAO», e aos termos das propostas da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

24.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em ____ de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



**MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[local], [●] de [●] de [●]

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU – PA
Avenida Três Poderes, 738, Bairro, Centro – Tomé Açu

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017-xxxxx - TOMADA DE PREÇO Nº xxxx/xxxx

Documentos de Habilitação

Prezados Senhores,

1. A [PROPONENTE] (“Proponente”), por seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no âmbito do certame em referência, conforme os requisitos definidos no EDITAL.
2. A Proponente declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do EDITAL em referência e que os aceita integralmente, em especial no que tange às prerrogativas conferidas à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO de conduzir diligências para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.
3. A Proponente declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para habilitação e apresentou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em conformidade com o EDITAL.
4. A Proponente declara, ainda, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

Observação: (Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU(PA)**, referente ao edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017-xxxxx – na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº xxxx/xxxx**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº.
123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

(nome da empresa) , inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 18 subitem 18.1 do Edital do Processo Licitatório nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local data.

Representante Legal

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo VII

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO OFERTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017-xxxxx - TOMADA DE PREÇO Nº xxxx/xxxx

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS LICITANTES)

Prezados Senhores,

Declaração do Licitante, sob as penas do,

Pela presente, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada no _____ (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no item 15.1. deste Edital.

Local e data,

(assinatura e identificação do representante legal/procurador do licitante)

Nome Legível:

R.G.:

Cargo/ função:



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 13, subitem 13.1 do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017-xxxxx - TOMADA DE PREÇO Nº xxxx/2017, declara. Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017-xxxxx - TOMADA DE PREÇO Nº xxxx/2017, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017-xxxxx, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017-xxxxx - TOMADA DE PREÇO Nº xxxx/2017, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017-xxxxx-TOMADA DE PREÇO Nº xxxx/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017-xxxxx - TOMADA DE PREÇO Nº xxxx/2017, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017-xxxxxxx - TOMADA DE PREÇO Nº xxxx/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017-xxxxx - TOMADA DE PREÇO Nº xxxx/2017, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017-xxxxx - TOMADA DE PREÇO Nº xxxx/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Tomé Açu antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBS1: Todas as declarações deverão ser confeccionadas em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

OBS2: Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta ou Habilitação).



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017-xxxxx - TOMADA DE PREÇO Nº xxxx/2017

À
Prefeitura de Municipal de Tomé-Açu(PA)
Comissão Permanente de Licitações

A Empresa [Razão Social da Licitante], através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017-xxxxx - TOMADA DE PREÇO Nº xxxx/2017.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e data

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal
Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Cédula de Identidade
n.ºe CPF n.º, a participar da licitação instaurada pela Secretaria
Municipal de xxxxxxxx, na PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017-xxxx - TOMADA DE PREÇO Nº
xxx/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para
pronunciar-se em nome da empresa.....,CNPJ nº
....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes
ao certame.

..... de de

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa